

LEI Nº 1.524, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera o Art. 13 e os §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 624/2003”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 13 e os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 624/2003 de 02 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. A substituição ocorrerá em casos de licenças, férias e quaisquer afastamentos legais de titular de cargo efetivo, não se aplicando nos casos de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento.

§ 1º. A substituição do servidor se dará mediante portaria expedida pelo Executivo Municipal e terá prazo pré-fixado, podendo, caso necessário, ser prorrogado conforme necessidade da administração municipal.

§2º. O substituto terá direito aos vencimentos básicos do substituído, mais as vantagens previstas para o cargo, não acumulando, contudo, as vantagens pessoais do substituído, mas receberá remuneração conforme suas vantagens pessoais”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, em 15 de janeiro de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI

Secretário Munic. de Administração e Fazenda